



ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2018

Regulamenta a Portaria nº 25/2018 de Inclusão de Código na Tabela de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (TOPME-IPERGS).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.420, de 19 de agosto de 2010 e,

Considerando manifestação expedida pela Câmara Médica da Diretoria de Saúde.

DETERMINA:

Art. 1º - O fornecimento da Prótese total para quadril – Cerâmica/Polietileno Crosslink, incluída na tabela de cobertura do IPERGS pela Portaria 25/2018, se dará mediante análise das necessidades individuais de cada paciente respeitando-se os critérios médicos e técnicos da indicação de uso da prótese e, desde que o beneficiário possua até 65 anos de idade.

Art. 2º - Que em todos os procedimentos em que houver a utilização da Prótese total para quadril – Cerâmica/Polietileno Crooslink, deverá ser anexada à conta hospitalar uma radiografia de controle pós-operatória do procedimento realizado.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2018.

Otomar Vivian
Diretor-Presidente IPERGS